

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHOS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO ESTADO DA BAHIA — ESCOLA DOS CONSELHOS EDITAL INTERNO № 03 - UFBA 2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

A Universidade Federal da Bahia torna público o Edital interno UFBA referente à seleção de bolsistas de pós-graduação stricto sensu da UFBA para o projeto "Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola dos Conselhos".

1. DO OBJETIVO

Os bolsistas serão responsáveis por:

- I Desenvolver sob orientação, atividades de pesquisa/extensão sobre os temas do Projeto;
- II Levantar a bibliografia pertinente relacionada ao projeto;
- III Realizar coleta e análise de dados sob orientação dos pesquisadores;
- VI Participar das visitas, capacitações e pesquisas de campo;
- VII Participar das atividades e reuniões relacionadas à organização e atividades operacionais do Projeto;
- VIII Participar do processo de pesquisa/extensão e escrita de textos acadêmicos;
- IX Analisar, sistematizar e elaborar relatórios parciais e finais sob orientação de docentes e coordenação.

2. DA NATUREZA, DO QUADRO DE VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 DA NATUREZA

- 2.1.1 O presente Edital torna pública a oferta de 07 (sete) bolsas de pós-graduação stricto sensu, para contratação de 07 (sete) bolsistas para cadastro de reserva, para atendimento das atividades do Projeto "Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia Escola dos Conselhos".
- **2.1.2** As vagas que serão preenchidas através deste edital têm como fonte pagadora o Contrato nº 93/2023, com execução orçamentária lotada junto à FAPEX.
- **2.1.3** As atividades a serem desenvolvidas serão orientadas pela coordenação do Projeto "Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia Escola dos Conselhos", e supervisionadas pelo(a)s

profissionais vinculados (a)s para este fim.

2.2 DO QUADRO DE VAGAS

VAGAS*	CURSO	VÍNCULO UFBA
1	DIREITO	Mestrando (a) ou Doutorando (a)
1	PSICOLOGIA	Mestrando (a) ou Doutorando (a)
1	PEDAGOGIA	Mestrando (a) ou Doutorando (a)
1	CIÊNCIA POLÍTICA	Mestrando (a) ou Doutorando (a)
2	SERVIÇO SOCIAL	Mestrando (a) ou Doutorando (a)
1	COMUNICAÇÃO	Mestrando (a) ou Doutorando (a)

^{*}Total de vagas = 07, sendo 02 vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (30%); 05 vagas para ampla concorrência.

2.3 DA VIGÊNCIA

2.3.1 Os Termos de Compromisso terão vigências indicadas nos termos da bolsa, a depender da vaga ofertada, podendo ser prorrogados de acordo com o Projeto, condicionada à comprovação de manutenção do vínculo acadêmico com Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal da Bahia.

2.4 DA REMUNERAÇÃO

2.4.1 O bolsista receberá auxílio mensal no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Obs.: O acúmulo de bolsa CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos será permitido nos termos da Portaria nº 412/2023 REITORIA/UFBA, disponível no link https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/portaria no 412-2023 gab-ufba-assinado 1.pdf

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **3.1** São requisitos para a participação na presente Seleção Pública:
- **3.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu, nas áreas da respectiva vaga, da UFBA diante do quadro 2.2;
- **3.1.2.** Ter o prazo de, no mínimo, 12 meses para conclusão do curso;

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO



- **4.1** A seleção constará de duas etapas classificatórias:
- a) A primeira etapa será de avaliação de currículo e de pontuação em Barema (ver anexo I) peso 2 (dois);
- b) A segunda etapa será análise de carta de intenção e aderência peso 3 (três) (ver anexo II).
- **4.2** A Carta de apresentação constitui-se em um texto pessoal (de no máximo de duas laudas) que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao projeto e sua intenção em atuar. É um documento escrito no qual o(a) candidato(a) relata seus os motivos e aderência ao Projeto/Tema, levando em consideração os critérios relacionados no Anexo II devendo também articular suas colocações com a temática da importância dos Conselhos Tutelares.
- **4.3** A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso. As reuniões presenciais podem ocorrer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, atividades com viagens aos sábados, domingos e feriados.
- **4.4** Em caso de empate em qualquer das hipóteses, a análise da carta de intenção e aderência será utilizada como método de desempate.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Período de inscrição: das 15h00min do dia 03 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 15 de abril de 2024.
- **5.2.** As inscrições deverão ser feitas de forma gratuita através do envio da documentação, em PDF único, conforme documentação constante no item 5.3, para o endereço secescconselhosba@ufba.br;
- **5.3.** Documentos necessários para inscrição, a serem digitalizados (sem necessidade de autenticação) e anexados no e-mail, em documento único, com o nome identificando o candidato:
- a) Currículo lattes com a documentação comprobatória na ordem do barema;
- b) Histórico escolar atualizado do último grau de escolaridade ou semestre letivo cursado;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de matrícula atual, assinado por órgão competente da Instituição de Ensino de origem;



5.4 O envio da documentação constante do item 5.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** Após o término do período de inscrições, o setor responsável encaminhará as inscrições e documentação enviada para a Coordenação do Projeto "Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia Escola dos Conselhos", a quem compete analisar e homologar as inscrições;
- **6.2** O resultado da homologação das inscrições será divulgado pela Coordenação do projeto no dia 17 de abril de 2024, através do site www.direito.ufba.br constando a relação nominal dos candidatos e as demais etapas seguirão conforme cronograma;
- **6.3** As inscrições com documentação incompleta, fora da ordem solicitada, ou que não atendam aos requisitos mínimos para ocupação das vagas serão indeferidas ainda no ato de homologação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

- 7.1 No processo de seleção destina-se 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras. O processo de seleção atenderá as normas expressas neste Edital e resoluções aprovadas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) dentro de vagas numerárias reservadas para candidatos a autodeclarados negros (pretos e pardos), mediante o envio do Modelo de Autodeclaração preenchido no ato da inscrição e comprovação de realização de procedimento de heteroidentificação na Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA/UFBA).
- **7.2** Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) aprovadas(os) neste processo seletivo devem ter realizado procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, na Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA), instituída pela Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019, do Gabinete da Reitoria da UFBA.
- **7.3** As vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos Negros.



- **7.4** Para concorrer a essas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, enviando a documentação correspondente juntamente com aquela exigida no item 5.3.
- **7.5** Os candidatos negros que optarem por concorrer as vagas na forma do item 5.2 concorrerão, concomitantemente, as vagas reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta seleção.
- **7.6** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- **7.7** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **7.8** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- **7.9** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- **8.1.** As vagas reservadas estão previstas no quadro de vagas. Para as demais vagas, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento, será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.
- **8.2** Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate a partir da média aritmética das notas atribuídas às etapas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:
- a) análise do currículo Lattes;
- b) carta de intenção e aderência;
- **8.3** A convocação dos candidatos com negros, se dará obedecendo à classificação constante nos



itens 8.1 e 8.2, nas vagas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas nos itens 7.1 e 7.3.

8.4 Os candidatos negros enquadrados no item 8.1 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Caberá recurso contra o resultado da seleção, em até (01) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Edital, disposto no Item 9, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.
- 9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

- **10.1.** Desempenhar as atividades previstas neste edital.
- **10.2.** Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do projeto.
- **10.3.** Manter assiduidade nas atividades do projeto.
- **10.4.** O não cumprimento dos deveres do bolsista implica a rescisão automática do termo de compromisso.

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/04/2024	
Inscrição	03/04/2024 a 15/04/2024	
Homologação das Inscrições	17/04/2024	
Avaliação de Currículo e Pontuação do Barema	18/04/2024 a 23/04/2024	
Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2024	
Fase Recursal	25/04 a 28/04/2024	
Divulgação do Resultado Definitivo	03/05/2024	
Entrega da documentação para contratação	Até 06/05/2024	
Previsão de Início das Atividades	01/06/2024	



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** As atividades de bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo, bem como poderá ser rescindido o termo de compromisso, mediante comprovação do não cumprimento das normas previstas neste Edital e/ou legislação vigente, além de:
- 12.1.1 Automaticamente, ao término do projeto;
- **12.1.2** A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- **12.1.3** A pedido do bolsista;
- 12.1.4 Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- **12.1.5** Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o bolsista;
- 12.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA e FAPEX.
- **12.2** O presente processo seletivo tem sua vigência atrelada à data de encerramento do instrumento nº 93/2023 firmado entre a FAPEX/MDHC.
- **12.3** Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Projeto, poderão ser obtidas através de secesconselhosba<u>@ufba.br</u>
- **12.4** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação/Comissão desta Seleção e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX, no que couber.

Salvador, 03 de abril de 2024.

Prof. Julio Cesar de Sá da Rocha Coordenador do Projeto Escola dos Conselhos



Anexo 1 Barema da Análise Curricular

ltem	Qtde. Máxim a por Ativida de	Valo r Unitá rio	Pontuaç ão Unitári a
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou cursando)	0	1 0	10
Pós-graduação stricto sensu (concluída)	0 2	1 0	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0 2	0 5	10
Experiência atividade pesquisa e/ou atuação por semestre na temática Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes	0 4	1 0	40
Publicação comprovada de pesquisa na temática Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes (por publicação)	0 2	1 0	20
Total			100



Anexo 2

Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Alín ea	Pontuação máxima	
01. Pensamento crítico/analítico sobre a temática proposta	25	
02. Clareza e consistência	25	
03. Relevância/importância da temática do projeto	25	
04. Utilização adequada da Língua Portuguesa	25	
Total	100	